



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2011

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, constituída pelo Decreto Judiciário nº 1.053/2011, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e legislação pertinente, torna público que fará realizar, às **quatorze horas (14h00) do dia doze de agosto do ano de dois mil e onze (12/08/2011)**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, licitação, na modalidade **CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e às disposições fixadas neste edital e anexo(s), em atendimento ao(s) processo(s) administrativo(s) de nº 3714497/2011.

CONVITE

DO OBJETO

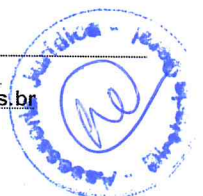
1. O presente convite tem por objeto a contratação dos serviços de tecladista pelo período de 12 meses, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar do presente certame as empresas ou pessoas físicas convidadas e aquelas que, devidamente cadastradas neste Tribunal de Justiça, demonstrarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início da reunião destinada à abertura dos envelopes contendo as propostas, sendo que todas elas deverão conter no seu ramo de atividade, a faculdade para a execução dos serviços objeto desta licitação.

DO PROCEDIMENTO

3. A empresa/pessoa física interessada deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação no local, dia e hora determinados, em 1 (um) envelope, devidamente fechado e rubricado no fecho.





4. O envelope deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

- a) ANEXO I DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, 3º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO – CEP 74.210-100
- b) NÚMERO DO CONVITE;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

5. A empresa/pessoa física interessada que porventura não puder participar da reunião de abertura dos envelopes, por seu representante legal ou especificamente nomeado, poderá participar da licitação, desde que encaminhe o seu envelope à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, até dois dias úteis antes da data de abertura dos trabalhos.

6. A empresa/pessoa física interessada que quiser se utilizar da via postal, deverá encaminhar seu envelope, por SEDEX, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, mencionando na sua parte externa e frontal além da razão social da firma proponente, o número e a modalidade da licitação, o qual só será aceito se recebido pela Secretaria da Comissão até o dia e horário estabelecidos neste Edital para a apresentação da proposta de preço, sem qualquer violação do seu conteúdo.

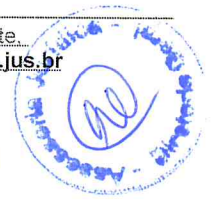
7. É facultada, à empresa/pessoa física interessada, a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A presença destes, devidamente comprovada por documento que deverá acompanhar a proposta, proporcionará ao participante o direito de defender seus interesses nos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

8. Será vetada a participação da empresa interessada que tiver sido declarada inidônea por qualquer órgão público ou entidade de Governo Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. O veto poderá ocorrer em qualquer uma das fases da licitação.

9. Os documentos necessários a esta licitação deverão ser apresentados por suas cópias ou por cópias de suas publicações em órgãos de imprensa oficial, devidamente autenticadas por cartório competente ou pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

10. Somente serão autenticados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, documentos relativos às licitações do Tribunal de Justiça e deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes de documentação. Para tanto, a Secretaria da Comissão estará funcionando das 08h00 às 17h00.

11. A Comissão Permanente de Licitação, recolherá junto ao Protocolo





Administrativo do Tribunal de Justiça, após as 17h00 (dezessete horas) do primeiro dia útil anterior ao da abertura dos trabalhos, envelope(s) encaminhado(s) por empresa(s)/pessoa(s) física(s) interessada(s), relativo(s) a esta Licitação, não se responsabilizando por envelope(s) entregue(s) em local diverso do mencionado neste edital.

12. Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes, será iniciada, imediatamente, a reunião de abertura dos mesmos, na presença da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes, não sendo aceita a participação de empresa/pessoa física interessada, retardatária, nem admitida qualquer informação que altere ou complemente o conteúdo do envelope.

DA DOCUMENTAÇÃO

13. Para habilitação a licitante (pessoa física ou jurídica) deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

14. O envelope deverá conter:

14.1. PESSOA JURÍDICA

- a) prova de constituição da empresa;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- h) certidão negativa de situação de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa;
- i) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.





Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa”;

j) Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

k) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

14.2. PESSOA FÍSICA

a) cédula de identidade;

b) comprovante da situação cadastral (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio do licitante;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do licitante;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do licitante;

f) declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

g) declaração da proponente, de não possuir vínculo de parentesco com servidores e membros do Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaro para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

14.3. proposta de preços contendo:

a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, este último, se houver, para contato;

b) especificação detalhada dos serviços em conformidade com o estabelecido no anexo II deste edital;





c) valor total da proposta em algarismo e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência;

d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;

e) assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

15. O preço proposto deverá ser líquido e irredutível, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante. Quando não indicados, considerar-se-ão inclusos.

16. A licitante indicará o percentual ou o valor fixo correspondente ao desconto ou abatimento no preço, para o caso de eventual pagamento antecipado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Se não indicar, presume-se que não haverá a prática do desconto.

17. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, em papel formato A4, escrito em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

18. Não será admitida proposta via fax.

19. Será desclassificada a licitante cuja proposta estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

20. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no junto à documentação, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício. A não apresentação destes documentos implica na decadência do direito ao benefício concedido pela LC nº 123/06.

DO JULGAMENTO

21. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, no interesse do serviço público, o critério de MENOR PREÇO, observados o prazo máximo para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

22. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou



omissão que porventura vier a ser verificada nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

23. A Comissão Permanente de Licitação não aceitará proposta que apresentar quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, tampouco o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

24. Para habilitar-se a contratar com este Tribunal de Justiça, empresa/pessoa física responsável pela proposta vencedora deverá reapresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de julgamento, os documentos acessórios exigidos na apresentação da proposta, se estes estiverem, no ato da adjudicação, com os respectivos prazos de validade vencidos.

25. Se a empresa/pessoa física proponente vencedora não estiver apta a contratar com este Tribunal de Justiça, por não satisfazer as exigências estabelecidas no item anterior deste edital, será desclassificada, sendo o resultado da presente licitação adjudicado a outra licitante, segundo a ordem de classificação.

26. Será desclassificada a licitante, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

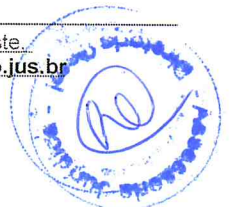
27. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá o sorteio entre as firmas empatadas, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

28. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o julgamento e classificação das propostas de preço, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta





inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

29. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

30. Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

31. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a a contar do término da fase de classificação das propostas.

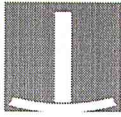
32. Na hipótese da não-classificação nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será homologado em favor da proposta originalmente considerada melhor classificada.

33. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

34. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

35. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

36. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior,



implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DA HOMOLOGAÇÃO

37. Decorrido o prazo recursal, com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

DO CONTRATO

38. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

39. O presente edital e seu(s) anexo(s), bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

DO EMPENHO

40. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Compras, sob pena de decair o direito de prestação dos serviços.

41. A empresa/pessoa física adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente, à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o seu envio via fax.

42. A recusa injustificada da empresa/pessoa física adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

43. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar a prestação dos serviços, no prazo e condições por ele propostas.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

44. A prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverá ocorrer nos prazos e



Handwritten signature



condições estabelecidos nos Anexos deste Edital.

45. Os serviços serão prestados sob a direção e coordenação da Diretoria da Divisão de Desenvolvimento Humano, que terá competência para atestar a execução dos mesmos.

O PAGAMENTO

46. O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

47. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

48. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos.

49. Comunicar à Diretoria da Divisão de Desenvolvimento Humano, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento, os motivos que impossibilitem a sua execução.

50. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

51. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor fixado para a prestação de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

52. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

53. Efetuar, através da Diretoria da Divisão de Desenvolvimento Humano, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do(s) serviço(s) prestado(s).

54. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital e Anexos.





DOS RECURSOS

55. Dos atos pertinentes a este procedimento licitatório, praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos, interpostos por escrito, dirigido ao Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo deste Tribunal de Justiça, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

56. Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo às licitantes, pelo prazo legal, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará e decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo, no caso da primeira hipótese, ao Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

57. Os recursos interpostos fora do prazo legalmente estabelecido não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos via fax se forem transmitidos, acompanhados da respectiva guia de remessa postal, no prazo legalmente estabelecido para sua interposição.

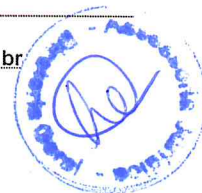
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

58. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

59. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

60. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa/pessoa física contratada existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



[Handwritten signature]



61. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico.

RESCISÃO CONTRATUAL

62. Ao Tribunal de Justiça é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

63. A licitação de que trata o presente edital poderá ser revogada ou anulada, pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

64. A empresa/pessoa física participante que incorrer nas infrações denunciadas no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93, fica sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da mesma Lei Federal.

65. As atas da Comissão Permanente de Licitação, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão divulgados no quadro de avisos da licitação, no Diário de Justiça Eletrônico e pela internet no endereço www.tjgo.jus.br, para conhecimento público.

66. Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação relativos a este processo licitatório e a participação da(s) empresa(s)/ pessoa(s) física(s) licitante(s), obedecerão às condições deste edital e aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações posteriores.

68. A participação na presente licitação, implica a empresa/pessoa física interessada, pleno conhecimento e submissão aos termos deste Edital, e à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

69. As despesas, decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no Programa de Trabalho 2011.0452.02.061.4001.4001.03.20 e, tendo por elemento(s) de despesa(s) 3.3.90.36.21 e 3.3.90.47.04.



Handwritten signature




Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 17h00, pelo fax (062) 3236-2432 ou telefones (062) 3236-2433 e 3236.2435 .ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br .

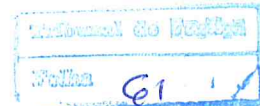
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze (25/07/2011).


ROGÉRIO CASTRO DE PINA
Presidente
em substituição


MARCELO DE AMORIM
Membro da CPL


CRISTINA XAVIER DOS SANTOS CAMPOS
Membro da CPL





ANEXO I

EDITAL Nº 025/2011 – CONVITE

MINUTA CONTRATUAL

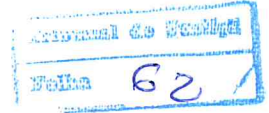
Contrato que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS** e a empresa/pessoa física

para prestação de serviços de tecladista para atuar junto ao Coral "Vozes da Justiça".

À vista dos autos nº _____, e do Despacho Homologatório nº _____/2011, fls. _____, da Licitação nº 025/2011, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa/pessoa física _____, situada/domiciliada _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 025/2011, na modalidade CONVITE, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei Estadual nº 16.920/2010, e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa a prestação de serviços de tecladista para atuar junto ao Coral "Vozes da Justiça".

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão prestados de acordo com as descrições e condições estipuladas no Edital, seus anexos e propostas de preços da empresa/pessoa física vencedora (**CONTRATADA**), que passam a fazer parte



integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato entrará em vigor no primeiro dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos ocorrerão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da apresentação de respectiva Nota Fiscal/Fatura de Serviços, nela computados os eventos ocorridos, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº _____, do Elemento de Despesa nº _____, conforme Nota de Empenho nº _____, datada de _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do objeto contratado;
- c) comunicar à empresa/pessoa física vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a entidade vencedora entregar fora das condições estabelecidas no edital e anexo(s).

CLÁUSULA OITAVA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Edital e Anexos;
- b) manter, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;
- c) apresentar, de acordo com a execução dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura correspondente, bem como o atestado de recebimento pela área competente;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do certame;



e) aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

f) assumir a inteira e única responsabilidade pela quitação de quaisquer débitos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, não tendo o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás qualquer responsabilidade solidária.

CLÁUSULA NONA - Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada e descontada da parcela a vencer.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições das Lei 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº025/2011, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Como gestor do presente contrato fica designado o Diretor da Divisão de Desenvolvimento Humano do **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

Goiânia, de de 2011.

Stenius Lacerda Bastos
Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





ANEXO II

EDITAL Nº 025/2011 – CONVITE

Planilha estimativa de custos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	<p>PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECLADISTA - PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEVENDO A CATEGORIA PROFISSIONAL POSSUIR:</p> <ul style="list-style-type: none">- GRADUAÇÃO EM PIANO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) ANOS NA ÁREA INSTRUMENTAL;- EXPERIÊNCIA MÍNIMA COMPROVADA DE 02 (DOIS) ANOS COMO PIANISTA ACOMPANHADOR DE CANTORES E/OU CORAIS NOS ESTILOS POPULARES E ERUDITOS;- DISPONIBILIDADE PARA ENSAIAR TODAS AS QUARTA-FEIRAS, DAS 12 HORAS ÀS 13 HORAS E 15 MINUTOS NA SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA; <p>- REALIZAR ATÉ QUATRO APRESENTAÇÕES MENSAIS NOS LOCAIS INDICADOS PELA GESTORA DO CONTRATO, INCLUINDO AS COMARCAS DO INTERIOR;</p> <p>- REALIZAR ENSAIO EXTRA ANTES DE CADA APRESENTAÇÃO.</p> <p>OBSERVAÇÃO: AS APRESENTAÇÕES SERÃO MARCADAS COM NO MÍNIMO UMA SEMANA DE ANTECEDÊNCIA, COM INDICAÇÃO DO LOCAL, HORÁRIO E DATA. NO CASO DE APRESENTAÇÕES FORA DA SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, A GESTORA DO CONTRATO DISPONIBILIZARÁ MEIO DE LOCOMOÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ATÉ O LOCAL DE APRESENTAÇÃO E VICE-VERSA. NAS APRESENTAÇÕES NO INTERIOR, TODO O CUSTEIO DA VIAGEM SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ANFITRIÃO DO EVENTO, OFERECENDO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, CASO SEJAM NECESSÁRIOS E SENDO ASSIM, NÃO HAVENDO QUALQUER REEMBOLSO MONETÁRIO.</p>	R\$ 16.040,00
2	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL - 20% (VINTE POR CENTO) EMPREGADOR.	R\$ 3.208,00
VALOR TOTAL		R\$ 19.248,00

Obs.: Quaisquer esclarecimentos relativos ao serviço deverão ser sanados junto à Divisão Desenvolvimento Humano, na pessoa da Sr^a Tereza Cristina de Sá Araújo.

Telefone/e-mail para contato: (62) 3216-2207 – ddh@tjgo.jus.br

Goiânia, 25 de julho de 2011.

ROGÉRIO CASTRO DE PINA
Presidente
em substituição

MARCELO DE AMORIM
Membro da CPL

CRISTINA XAVIER DOS SANTOS CAMPOS
Membro da CPL